PROJETO DE LEI N. 028/201907 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para manutenção das atividades do Conselho Municipal de Educação, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial através de anulação de dotação orçamentária, no corrente exercício, criando nova programação e elemento de despesa, no valor de **R$ 27.700,00** (vinte e sete mil e setecentos reais), para pagamento de despesas da manutenção das atividades do Conselho Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO:O recurso necessário para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provém de transposição orçamentária de recurso próprio, previsto no orçamento vigente, locado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a seguir:

REMANEJAR:

SEMEC:

Programação: 12.361.0004.2.024 – Manutenção do Ensino (Próprio) – Programa Escola Forte – Ensino Fundamental.

Elemento: 3.3.50.43.64 - Subvenção Social.....R$ 27.700,00.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO